



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Licitação e Contratos

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 9310.2026/0001521-0

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 3 (três) de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A3 em tokens criptográficos para pessoas jurídicas (e-CNPJ) e serviços de validação “on site”.

1.2 Considerando o prazo para o agendamento da videoconferência ou comparecimento *in loco*, estima-se o prazo de contratação em 10 (dez) dias úteis.

2. ESCOPO DE FORNECIMENTO

2.1. Os certificados digitais para pessoa jurídica deverão estar em conformidade com o padrão ICP-Brasil, do tipo e-CNPJ, em mídia “token”.

2.1.1. Onde se lê e-CNPJ inclui-se também o tipo e-PJ.

2.1.2. Caso a CONTRATANTE optar pela emissão de certificado digital por videoconferência a CONTRATADA deverá enviar a mídia em “token” para as dependências da SP-REGULA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação, após o envio da Nota de Empenho.

2.1.3. Deve ser possível a Instalação do certificado em servidores de forma ilimitada e sem custo adicional, permitindo assim o uso de um mesmo certificado em número ilimitado de equipamentos;

2.1.4. As versões do Certificado Digital deverá ser a mais recente disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

2.1.5. As atualizações ou correções das versões dos Certificado Digital deverão seguir a política definida pelo fabricante da solução.

2.1.6. Caso sejam identificadas inconsistências no certificado digital após a sua emissão, ele não será aceito. Caberá à CONTRATADA revogar e emitir outro certificado digital corretamente, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

2.2. Os “tokens” solicitados deverão ser criptografados, em modelos constantes na lista de homologação disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), respeitando o padrão IPC-Brasil, possuir conector USB (“Universal Serial Bus”) tipo A, versão 2.0 ou superior, através de conexão direta à porta, sem necessidade de interface intermediária para leitura e permitir o gerenciamento por “software” no idioma português.

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os certificados especificados e solicitados previamente pelo CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, ainda que após o recebimento definitivo,

responsável pela garantia normal de funcionamento do “token” e certificado durante a sua validade, excluída a responsabilidade em caso de responsabilidade da CONTRATANTE pelo não funcionamento.

3. EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS

3.1. Sob demanda do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá oferecer serviços de emissão de certificados digitais (Raiz ICP BRASIL) e-CNPJ, presencialmente, “on site”, na Rua Líbero Badaró, 425 – 30º andar – Centro - São Paulo - SP.

3.2. A vistoria presencial deve ser efetuada por preposto da CONTRATADA, previamente identificado, que deverá porta identificação pessoal e crachá quando da visita técnica presencial.

3.2.1. As vistorias serão agendadas pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (horas).

3.2.2. Nos casos de necessidade de retorno do agente vistor, não será devido qualquer valor adicional à CONTRATADA.

3.2.3. Todos os custos para envio de um agente da CONTRATADA para a validação dos documentos no CONTRATANTE (on site) estarão obrigatoriamente inclusos nos custos deste serviço inclusos no valor da proposta vencedora.

3.2.4. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3. Todos os recursos necessários para a validação (computador, acesso Internet, etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. VALIDADE DOS CERTIFICADOS

4.1. Os certificados deverão possuir validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, que será contada a partir da data de sua emissão efetiva.

5. GESTÃO DE SENHAS

5.1. As senhas de revogação, PIN (“personal identification number”) e PUK (“personal unblocking key”) serão definidas pelo titular ou responsável pelo certificado.

6. AGENDAMENTO / PRAZOS DE ENTREGA / CANCELAMENTOS

6.1. Quando a validação ocorrer de forma presencial (“on site”), a CONTRATADA deverá confirmar o agendamento em até 24 horas (um dia útil).

6.2. Para o agendamento por videoconferência a empresa deverá fornecer um link por meio do e-mail cadastrado pelo usuário, em até 24 horas após a solicitação.

6.2.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço mediante videoconferência em data e momento a ser definido em comum acordo com a SP-REGULA.

6.2.2. No ato do agendamento para emissão do certificado digital por videoconferência, a CONTRATADA deverá fornecer orientações ao usuário para cancelamento e reagendamento.

6.3. Os agendamentos não poderão ultrapassar a espera de 05 dias corridos a partir de sua solicitação, podendo ser permitido período superior caso o proprietário do certificado assim aceitar.

6.4. A critério do CONTRATANTE, o interessado pelo certificado poderá sugerir duas datas e horários para que a CONTRATADA verifique a disponibilidade do agendamento.

7. CONFIDENCIALIDADE

7.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa do CONTRATANTE para divulgação;

7.2. Não haverá qualquer tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (backdoor) originadas de 26 software/hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização do CONTRATANTE. A não observância desse fato poderá ser considerada espionagem e será motivo de processo civil e criminal, conforme legislação vigente.

7.3. O recebimento e o armazenamento de dados pessoais deverão seguir, rigorosamente, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ficando a contratada sujeita às sanções administrativas previstas no presente Termo de Referência e na legislação aplicável

8. SUPORTE

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone do tipo 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 011) e “Whatsapp” com atendimento mínimo dentro do horário comercial (8h00 às 18h00), de segunda a sexta-feira, para prover suporte aos usuários de manuseio do certificado, instalação e problemas técnicos.

9. ACORDO OPERACIONAL

9.1. A CONTRATADA terá um período de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho, para estabelecer com o CONTRATANTE todos os fluxos e processos necessários para atender o objeto contratado.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após o ateste da documentação de entrega e montagem de itens, nos termos da Portaria nº 275/2024 da Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra vier a substituí-la, e legislação aplicável.

10.2. O ateste, a partir do recebimento provisório, ocorrerá após a entrega de todos os itens, no prazo estipulado no presente Termo de Referência.

10.3. O recebimento definitivo dos itens contratuais deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias do ateste (recebimento provisório).

11. DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

11.3.1 Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no

início da prestação de serviços, ou seja, 5 dias após a convocação para agendamento da videoconferência ou visita in loco;

11.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 25% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.2. Fica eleito o foro da Fazenda Pública desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

12.3. Para prosseguimento do procedimento de contratação, serão consultadas as documentações elencadas na IN nº 2/2019 do TCM-SP.



Chrystiane Gitti Cirilo dos Santos
Assessor(a) I

Em 16/07/2026, às 16:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161237896** e o código CRC **2E14DE0E**.

1.